



**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.071/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

“Acresce disposições à Lei Complementar Municipal nº 1498, de 10 de novembro de 2003, e alterações, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1498, de 10 de novembro de 2003, da seguinte forma:

Área	Nome do Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível Salário	Escolaridade mínima exigida
Operacional	Motorista D – Distrito Honorópolis	02	44h/semana	III	Ensino Elementar
	Operador de Máquinas – Distrito Honorópolis	02	44h/semana	IV	Ensino Elementar
da Saúde	Cirurgião Dentista – Distrito Honorópolis	01	20h/semana	VI	Superior com inscrição no Conselho de Classe
da Saúde	Fisioterapeuta – Distrito Honorópolis	01	30h/semana	VI	Superior com inscrição no Conselho de Classe

Parágrafo único – Na forma disposta na Lei Complementar Municipal nº 1498, de 10 de novembro de 2003, e alterações, as funções dos empregos públicos criados nesta lei serão os mesmos já definidos para os respectivos empregos originários em ato do Executivo Municipal vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante da lei orçamentária vigente, e subseqüentes.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 06 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE  
PROTOCOLO Nº 111/16  
07/04/2016 - 34 hs  
(E)  
Eliene R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde - MG

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

06/04/2016  
  
**EDNA MARIA SANTOS CHAVES**  
Secretária Municipal de Administração